

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Centro de Atenção Psicossocial CAPS Itapeva

CNPJ: 61.699.567/0014-07

Nota da Administração

Em complemento às Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, estamos publicando as Demonstrações Contábeis Individuais da Unidade Gerenciada: **SPDM – Centro Psicossocial CAPS Itapeva**. As Atas de Reuniões com o Parecer sobre a aprovação das contas e demonstrativos contábeis emitidos pelo Conselho Fiscal da SPDM, Assembleia Geral de Associados da SPDM e Parecer de Auditoria Independente, serão publicados em conjunto com as Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM, até 30 de abril de 2025. São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

Demonstrações Contábeis Comparativo dos Balanços Patrimoniais			Comparativo das Demonstrações dos Resultados dos Períodos			Comparativo das Demonstrações dos Fluxos de Caixa		
Exercícios encerrados em 31 de dezembro - Valores em Reais			Exercícios encerrados em 31 de dezembro - Valores em Reais			Exercícios encerrados em 31 de dezembro - Valores em Reais		
	2024	2023		2024	2023		2024	2023
Ativo	0,00	0,00	(=) Receita Bruta de Serviços (4)	10.353.883,49	10.090.689,53	Fluxo de Caixa das Atividades	0,00	0,00
Ativo Circulante	5.047.693,56	5.036.634,78	Saúde	10.353.883,49	10.090.689,53	Superávit/Déficit do Exercício/Período	0,00	0,00
Saúde	5.047.693,56	5.036.634,78	Subvenções Saúde (4.1)	8.593.565,09	8.270.716,19	Ajustes p/Conciliar o Resultado as		
Caixa e Equivalentes de Caixa (3.1 / 3.1.1)	24.769,46	3.554,81	Estrutura SPDM Saúde	40.415,55	46.753,27	Disponibilidades Geradas Atividades Operacionais	0,00	0,00
Clientes e Outros Recebíveis (3.2)	4.896.097,40	4.891.314,52	Receitas da Imunidade e			Depreciação e Amortização	0,00	0,00
Créditos e Contas a Receber (3.3)	20.787,21	38.923,62	do Trabalho Voluntário Saúde (9.1 a 10)	1.717.705,21	1.772.540,23	Resultado Venda/Baixa Ativos e Passivos	0,00	0,00
Impostos a Compensar ou a Recuperar	4.053,08	4.053,08	Doacoes Saúde (4.2)	45,00	90,00	Ajuste Contas Patrimônio Líquido	0,00	0,00
Estoque (3.4.3.4.1)	97.114,79	94.676,54	Receitas Gerais Saúde	2.152,64	589,84	Variações Ativos e Passivos	0,00	0,00
Despesas Antecipadas (3.5)	4.871,62	4.112,21	Receita Líquida	10.353.883,49	10.090.689,53	(+) Redução Contas a Receber	-4.782,88	-492.134,52
Total do Ativo	5.047.693,56	5.036.634,78	Custos (4.3)	-4.291.642,40	-4.400.745,37	(+) Redução Outros Créditos	18.136,41	86.910,59
Passivo	0,00	0,00	Saúde	-4.291.642,40	-4.400.745,37	(+) Redução Despesas Antecipadas	-759,41	2.652,04
Passivo Circulante	5.501.057,98	5.489.999,20	Custos com Pessoal Saúde	-2.268.395,44	-2.500.123,47	(+) Redução Estoques	-852,15	-1.230,34
Saúde	5.501.057,98	5.489.999,20	Custos Administrativos Saúde	-667.930,80	-811.022,18	Aumento (-) Fornecedores	-49.356,83	293.832,96
Obrigações Trabalhistas (3.7)	810.289,64	842.228,48	Custos com Mercadorias e Materiais Saúde	-768.165,48	-474.336,92	Aumento (-) Doações e		
Obrigações Tributárias e Previdenciárias (3.8)	248.131,20	260.265,89	Imunidade e			Subvenções/Contratos	-1.057.321,23	-885.987,78
Fornecedores e Prestadores de Serviços (3.9)	509.141,98	558.498,81	Trabalho Voluntário Saúde (9.1 a 10)	-587.150,68	-615.262,80	Aumento (-) Contas a Pagar e Provisões	1.116.150,74	262.436,20
Subvenções e Parcerias a Realizar (3.10)	2.514.974,92	3.572.296,15	Despesas	-6.062.241,09	-5.689.944,16	Aumento (-) Bens de Terceiros	0,00	-31,81
Contas a Pagar (3.11)	1.345.906,32	185.682,05	Saúde	-6.062.241,09	-5.689.944,16	Aumento (-) Passivo Arrendamento	0,00	0,00
Outras Obrigações com Terceiros (3.4 e 3.4.1)	72.613,92	71.027,82	Despesas com Pessoal Saúde	-3.615.162,28	-3.622.972,27	Caixa Líquido Consumido		
Total do Passivo	5.501.057,98	5.489.999,20	Despesas Administrativas Saúde	-1.259.304,48	-863.884,80	pelos Atividades Operacionais	21.214,65	-733.552,66
Patrimônio Líquido	-453.364,42	-453.364,42	Despesas com Mercadorias e Materiais Saúde	-22.217,18	-26.739,69	Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	0,00	0,00
Saúde	-453.364,42	-453.364,42	Imunidade e Trabalho Voluntário Saúde	-1.130.554,53	-1.157.277,43	(+) Recebimento pela Venda de Ativo Imobilizado	0,00	0,00
Patrimônio Saúde	-453.364,42	-453.364,42	Despesas Financeiras e Tributárias Saúde	-35.002,62	-19.069,97	(-) Aquisições de Imobilizado	0,00	0,00
Superávit (Déficit) do Período - Saúde	0,00	0,00	(=) Resultado do Período	0,00	0,00	(-) Adição de Bens de Terceiros	0,00	31,81
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	5.047.693,56	5.036.634,78	As Notas Explicativas São Parte integrante das Demonstrações Contábeis			(-) Adição de Bens Intangíveis	0,00	0,00
Compensação Ativo (3.6)	31,81	31,81				(-) Direito de Uso	0,00	0,00
Saúde	31,81	31,81				Caixa Líquido Consumido		
Compensações	31,81	31,81				pelos Atividades de Investimentos	0,00	31,81
Compensação Passivo (3.6)	31,81	31,81				Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	0,00	0,00
Saúde	31,81	31,81				Captação de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Compensações	31,81	31,81				(-) Pagamentos de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
As Notas Explicativas São Parte integrante das Demonstrações Contábeis						Caixa Líquido Consumido		
						pelos Atividades de Financiamentos	0,00	0,00
						Aumento (Redução) no Caixa e Equivalente	21.214,65	-733.520,85
						Saldo Inicial de Caixa e Equivalente	3.554,81	737.075,66
						Saldo Final de Caixa e Equivalente	24.769,46	3.554,81
						As Notas Explicativas São Parte integrante das Demonstrações Contábeis		

Comparativo das Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios encerrados em 31 de dezembro - Valores em Reais						
Descrição	Nota	Incorporação ao		Transferências	Superávit/(Déficit)	Patrimônio
		Patrimônio Social	Avaliação Patrimonial			
Saldo 31/12/2022		0,00	0,00	-453.364,42	0,00	-453.364,42
Incorporação ao Patrimônio Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização do APP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes				0,00	0,00	0,00
Transferência para o Patrimônio		-453.364,42		453.364,42	0,00	0,00
Transferências Enviadas				0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas				0,00	0,00	0,00
Superávit/(Déficit) do Período				0,00	0,00	0,00
Saldo 31/12/2023		-453.364,42	0,00	0,00	0,00	-453.364,42
Incorporação ao Patrimônio Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização do APP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Enviadas				0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas				0,00	0,00	0,00
Superávit/(Déficit) do Período				0,00	0,00	0,00
Saldo 31/12/2024	5	-453.364,42	0,00	0,00	0,00	-453.364,42
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis						

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

Contexto Operacional, Normas e Conceitos Gerais Aplicados nas Demonstrações Financeiras. A Entidade, **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina** é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública estadual e no município de sua sede, respectivamente pelos decretos nºs 40.103 de 17/05/1962 e 8.911, de 30/07/1970. A diretriz primordial da Associação é sua inserção no sistema de saúde direcionada ao tratamento, prevenção de doenças e à promoção da saúde primária, secundária e terciária, estreitando laços com a comunidade local e reafirmando seu compromisso social de atender a todos, sem discriminação. Com o crescimento Institucional, a SPDM vem expandindo sua área de atuação com projetos, em desenvolvimento, na área da Assistência Social e na área Educacional. Toda essa gama de atividades consolidada, cada vez mais, a SPDM como uma instituição filantrópica de grande porte, que busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Sua gestão é baseada no sistema de governança corporativa e na alta competência de seus colaboradores. Assim, a SPDM contribui de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil, visando principalmente garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão. Para tanto, associa o melhor da tecnologia com atendimento médico de alta qualidade, respaldado por equipes multiprofissionais, formadas por enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêuticos, nutricionistas, fonoaudiólogos, bioquímicos, psicólogos, tecnólogos, assistentes sociais e dentistas, atua na área da assistência social e promove formação e treinamento na área da saúde entre outros. **Características da Unidade Gerenciada:** O CAPS tem como finalidade a integralidade no tratamento de pessoas que sofrem com transtornos mentais – psicose, neuropsicose graves e demais quadros cuja severidade e/ou persistência justifiquem sua permanência num dispositivo de cuidado intensivo, comunitário, personalizado e promotor de vida, oferecendo aos usuários alimentação, atendimento multiprofissional, conforme descrito na portaria 336 e Lei 10216. Em 28/12/2016 SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e a Secretaria de Estado da Saúde firmou o Convênio nº 812/2016 conforme publicação do D.O.U de 19/01/2017. Esse convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços assistências à saúde prestada aos usuários o SUS na região com aporte de recursos financeiros para conveniada, para apoio a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Centro de Atenção Psicossocial. Em 01.04.2023 SPDM juntamente com a Secretaria da Saúde celebrou um convênio do convênio 446/2023 com vigência em 31/03/2024 no valor global de R\$ 7.565.743,56, o convênio 446/2023, teve sua vigência prorrogado até 31/03/2025 através do T.A 01/2024, no valor global de R\$ 7.565.743,56 (sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) a serem repassados em parcelas, no valor mensal de R\$ 630.478,63 (seiscentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e oito e sessenta e três centavos). **1 - Imunidade Tributária:** A SPDM enquadra-se no conceito de imunidade tributária disposta no art. 150, Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. **1.1 - Requisitos para imunidade tributária:** Conforme determinação constitucional deverá a lei complementar, pois somente ela tem o condão de regulamentar matéria relativa à imunidade tributária, estabelecer requisitos necessários ao gozo da referida benesse, os quais se encontram devidamente dispostos no artigo 14 do Código Tributário Nacional. Do mesmo modo, o cumprimento de tais requisitos está previsto no Estatuto Social da Entidade e pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos: a) Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art. 39º do Estatuto Social); b) Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art. 39º do Estatuto Social); c) Mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão os quais elaborados pelo Conselho Administrativo (art. 23, XXV do Estatuto Social), são submetidos à análise de resultados e aprovação pelo Conselho Fiscal (art. 32, I do Estatuto Social) e Assembleia Geral dos Associados (art. 16 VI do Estatuto Social). **1.2 - Imunidade Tributária e característica da Imunidade:** A SPDM também se enquadra no conceito de imunidade das Contribuições Sociais, nos termos da lei, por tratar-se de instituição privada, sem fins lucrativos e econômicos, com atuação preponderante na área da saúde, conforme previsto nos artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, combinados com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 Regulamentada pelo Decreto 11.971/23, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social. **1.3 - Requisitos para manutenção da Imunidade Tributária:** A Lei com-

plementar 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro 2023, em seus arts. 3º e 4º estabelece que farão jus à imunidade de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal as entidades beneficentes que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, certificadas nos termos desta lei complementar, e que, atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; II - apliquem suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - apresentem certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); IV - mantenham escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor; V - não distribuam a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal; VI - conservem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; VII - apresentem as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e VIII - prevejam, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. § 1º A exigência a que se refere o inciso I do caput deste artigo não impede: I - a remuneração aos dirigentes não estatutários; e II - a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, obedecidas as seguintes condições: a) nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade de que trata o caput deste artigo; e b) o total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal. § 2º O valor das remunerações de que trata o § 1º deste artigo deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação deverão ser fixados pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrada em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações. § 3º Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação. Art. 4º A imunidade de que trata esta Lei Complementar abrange as contribuições sociais previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 195 e no art. 239 da Constituição Federal, relativas a entidade beneficiária, a todas as suas atividades e aos empregados e demais segurados da previdência social, mas não se estende a outra pessoa jurídica, ainda que constituída e mantida pela entidade à qual a certificação foi concedida. **2 - Apresentações das Demonstrações Contábeis:** Na elaboração das demonstrações financeiras de 2024, a Entidade observou as principais alterações trazidas pela Lei nº 11.638/2007, Medida Provisória nº 449/2008 e Lei nº 11.941/09 que promoveram modificações quanto à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas e individuais, antes previstas na Lei nº 6.404/76, que agora passam a ser observadas não apenas pelas sociedades por ações, mas também as empresas de grande porte. A SPDM elaborou suas demonstrações financeiras em observância as melhores práticas contábeis adotadas no Brasil, levando em consideração a adoção de normas contábeis como o Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, que tem por objetivo fornecer informações financeiras sobre a entidade; NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, que trata da contabilização e

divulgação de subvenção governamental; e ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros a qual estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros. Em 01.01.2023 a SPDM adotou um Novo Plano de Contas que permite melhorar a divulgação, mensuração e evidência de suas operações, para melhor atender aos usuários das demonstrações contábeis e seus stakeholders (bancos, governos, órgãos de fiscalização e controle, auditores externos e colaboradores). Em função dessa mudança, houve a necessidade de implantação de um novo sistema de gestão integrada ERP (Enterprise Resource Planning), que tem por objetivo garantir a eficácia, registro e confiabilidade das operações contábeis e financeiras (backoffice), permitindo a reclassificação dos ativos, passivos, receitas e despesas por: i) natureza do recurso (com ou sem restrição); ii) tipo de verba ou origem do recurso (municipal, estadual ou federal); e iii) por atividade fim (saúde, educação e assistência social), segregando e identificando suas transações financeiras por "centros de custos" e "balanços por projetos", assegurando que a Entidade possa divulgar e publicar suas demonstrações contábeis em conformidade com as Normas Contábeis para Entidade Sem Fins Lucrativos. A instituição irá fornecer a composição analítica das transferências de saldos e/ou movimentações objeto de reclassificação, para fins de auditoria das demonstrações contábeis. **2.1 - Formalidade da Escrituração Contábil - ITG 2000 (R1) e CTG 2001 (R3):** As demonstrações contábeis individuais da SPDM foram elaboradas em conformidade com a Norma Contábil ITG 2000 (R1), que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela entidade para a escrituração contábil de seus fatos patrimoniais, por meio de qualquer processo, bem como a guarda e a manutenção da documentação e de arquivos contábeis e a responsabilidade do profissional da contabilidade; e CTG 2001 (R3) que define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). A entidade apresenta seus documentos e livros contábeis em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que exige a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) para as pessoas jurídicas imunes e isentas, incluindo livro diário, livro razão, balancetes diários e balanços, assinados digitalmente com certificado digital, a fim de garantir a autoria, autenticidade, integridade e validade jurídica do documento digital. **2.2 - Nome Empresarial, Endereço e CNPJ da Unidade Gerenciada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Centro de Atenção Psicossocial CAPS Itapeva, Rua Itapeva, 700 - Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, CEP 01332-000, CNPJ nº 61.699.567/0014-07. **3 - Principais Práticas Contábeis:** Em todas as suas unidades os registros contábeis são realizados da maneira estabelecida pela matriz e são acatadas todas suas orientações. Face aos inúmeros conceitos aplicados quando da escrituração dos atos e fatos administrativos que deram origem aos Livros Diários, Razões e outros, divulgamos aqueles os quais julgamos mais relevantes conforme estabelece norma ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros e suas alterações. O plano de contas adotado atende aos requisitos da Lei 11.638/2007. Segundo o manual do CFC, o plano de contas consiste em um conjunto de títulos, apresentados de forma coordenada e sistematizada, previamente definidos, nele traduzida a estrutura das contas a serem utilizadas de maneira uniforme para representar o estado patrimonial da entidade, e de suas variações, em um determinado período. Nesse sentido a função e o funcionamento das contas serão utilizados conforme a codificação do plano de contas. **3.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias. Os re-**

continuação cursos financeiros disponíveis para a unidade gerenciada são mantidos em conta corrente bancária oficial e representam em 31.12.2024 o montante de R\$ 24.769,46

Caixa e Equivalentes de Caixa	Saldo em R\$ - 31/12/2024	Saldo em R\$ - 31/12/2023
Caixa e Saldos em Bancos	87,63	630,06
Aplicação Financeira de Curto Prazo	24.681,83	2.924,75
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	24.769,46	3.554,81

Os recursos financeiros são controlados de acordo com a sua natureza (custeio e/ou investimento), permitindo a identificação por tipo de verba (municipal, estadual ou federal), assim como sua origem (identificação do instrumento contratual celebrado).

Distribuição dos Recursos Financeiros – Por

Natureza, Tipo de Verba e Origem dos Recursos	Saldo em R\$ - 31.12.2024	Saldo em R\$ - 31.12.2023
Custeio – Recurso Estadual		
Convênio 446/2023	24.769,46	3.554,81
Total de Recursos Disponíveis	24.769,46	3.554,81

3.1.1 - Rendimentos sobre Aplicação Financeira – Receitas Financeiras com Restrição: As aplicações estão demonstradas pelo valor da aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência. As aplicações são referenciadas como sendo com restrição uma vez que os valores se encontram aplicados por força de convênios e contratos de gestão cujo rendimento reverte em favor do contratante e não da SPDM.

Instituição Financeira	Tipo de Aplicação	Taxa %	31/12/2024	31/12/2023
Bradesco 22079	CDB	Taxa PCT = 5,0000 * do CDI	217,4	408,40
Banco do Brasil - 112.431-5	CDB	Renda Fixa Taxa 95%	24.051,84	2.516,35
Banco Santander - 130062093	DI	DI 100%	412,59	0,00
Total			24.681,83	2.924,75

(*) a instituição mantém esforços para operar com as melhores taxas disponíveis na instituição financeira

3.2 – Clientes e Outros Recebíveis: A prática contábil adotada é pelo regime de competência para registro das mutações patrimoniais. Conforme NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais e ITG 2002 (R1) – Entidade sem finalidade de Lucros, a Entidade passou a constituir provisionamentos e outros valores a receber referentes às execuções de seus contratos de gestão, convênios e outros tipos de Assistências Governamentais para que quando do reconhecimento no resultado, não traga desequilíbrio entre receitas e despesas provisionadas. Os valores registrados nesta conta em 2024 representam valores a receber de curto prazo, relativos ao convênio anterior 016/2016, 812/2016, T.A 01/2018 ao Convênio 812/2016, T.A 02/2018 ao Convênio 812/2016, e ao T.A 03/2018 ao Convênio 812/2016, Convênio 446/2023 T.A 01.2024 proveniente da Secretaria de Estado da Saúde, totalizam R\$ 4.896.097,40.

Valores à Receber em 31.12.2024 (Em Reais)				
Tipo de Recurso	Vencidos	A vencer	Saldo em 31.12.2024	
Custeio/Convênio 016/2016	682.500,00	0,00	682.500,00	
Custeio/Convênio 812/2016	1.007.500,00	0,00	1.007.500,00	
Custeio/Convênio 01/2018 ao Convênio 812/2016	195.000,00	0,00	195.000,00	
Custeio/Convênio 02/2018 ao Convênio 812/2016	290.400,00	0,00	290.400,00	
Custeio/Convênio 03/2018 ao Convênio 812/2016	195.000,00	0,00	195.000,00	
Convênio 446/2023 T.A 01/2024	0,00	2.525.697,40	2.525.697,40	
Total Valores à Receber	2.370.400,00	2.525.697,40	4.896.097,40	

3.3 – Créditos e Contas a Receber: Os valores registrados nessa conta em 31/12/2024 referem-se a diversos contas a receber de curto prazo, tendo como parte predominante a antecipação de férias conforme prevê a legislação Trabalhista (CLT), em seu artigo, Art. 145 - O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art. 143 - serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, no montante de R\$ 1.365,21 que será descontado no período subsequente. Mas os valores classificados como adiantamentos a fornecedores, compreendem adiantamentos realizados a fornecedores de benefícios como vale transporte, antecipados no mês corrente, para utilização no mês subsequente e outros valores a receber no montante de R\$ 24.840,29. **3.4 – Estoques:** Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado e referem-se aos produtos e materiais médico-hospitalares, de conservação e consumo, higiene, lavanderia, gêneros alimentícios, equipamentos de proteção, materiais de terceiros e comodatos até a data do balanço. Conforme se demonstra abaixo, o valor total escriturado em estoques no exercício de 2024 é de R\$ 97.114,79.

Tipo	Valores em Reais	
	31.12.2024	31.12.2023
Materiais utilizados no setor de Nutrição	145,79	3.655,76
Materiais utilizados no setor de Farmácia	1.270,17	2.317,39
Materiais de Almoxarifado/Empréstimos	23.084,91	17.675,57
Matérias terceiros	72.613,92	71.027,82
Total	97.114,79	94.676,54

Os materiais de terceiros são mantidos nos estoques de maneira segregada, com controle interno específico e integram o rol de itens de terceiros em nosso poder, para atendimento emergencial dos serviços de saúde.

3.4.1 - Materiais de Terceiro em nosso Poder: Matérias de terceiros são mantidos nos estoques de maneira segregada, com controle interno específico e integram o rol de itens de terceiros em nosso poder. Para continuidade dos serviços de saúde pública com qualidade, a unidade gerenciada cedeu e recebeu empréstimos de materiais de outras unidades SPDM, os quais são contabilizados em contas específicas de ativo e passivo. **3.5 - Despesas Antecipadas:** Representam valores referentes a prêmios de seguros de imóveis e veículos. Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio Contábil de Continuidade. Os valores segurados são definidos pelos Administradores da Entidade em função do valor de mercado ou do valor do bem novo, conforme o caso. Em 2024, essa conta totalizou o montante de R\$ 4.871,62.

3.6 - Compensação: O imobilizado de uso da SPDM – Ame Idoso Sudeste, é composto por bens de terceiros os quais são classificados de modo a atender a legislação atual. Os bens de terceiros são fruto de aquisição realizada com recursos de contratos de gestão ou convênios para os quais possuímos documentos de cessão de uso. Este subgrupo de ativos é composto por bens oriundos de contratos de comodatos, locação e cessão de uso com empresas fornecedoras, os quais foram reconhecidos contabilmente em linha com art. 179, IV da Lei nº 6.404/1976. Também, são bens de terceiros os ativos adquiridos com recursos de convênios que definem que a concedente será o proprietário dos bens adquiridos. Isto é, o órgão público é que reconhece a propriedade do ativo, o concreto, apenas usufrui do uso do bem na sua atividade. Os bens de terceiros, no final do exercício 2023 foram reclassificados para as contas de Ativo e Passivo Compensado para uma melhor evidência dos ativos utilizados nas atividades, assim as contas de Imobilizado de Bens de Terceiros nas contas Patrimoniais a partir de 31/12/2023 estão com saldos zerados.

Descrição	Posição em 31/12/2023	Aquisição	Baixa	Posição em 31/12/2024
Mobiliário em Geral	31,77	0,00	0,00	31,77
Apar e Utens Domesticos	0,04	0,00	0,00	0,04
Total	31,81	0,00	0,00	31,81

3.7 – Obrigações Trabalhistas: Referem-se a compromissos legais relacionados a folha de pagamento. De acordo com o Art. 76 da CLT - Salário é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço. A instituição efetua o pagamento mensal das remunerações no quinto dia útil subsequente ao mês de competência. O saldo registrado nesta conta em 2024 refere-se aos salários, quitações, pensões, provisões de férias e FGTS sobre as férias, além dos benefícios do período, que totalizou o montante de R\$ 810.289,64. **3.8 – Obrigações Tributárias e Previdenciárias:** A obrigação tributária de acordo com o §1º do art. 113 do CTN, é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente. Fazem parte das obrigações tributárias e previdenciárias: Os tributos (IRRF PJ, CSLCOFINS, PIS/PASEP PCC PJ, INSS PJ E ISS PJ) retidos sobre os serviços prestados por empresas terceiras contratadas pela unidade gerenciada, mas tributos e contribuição sobre folha de pagamento (INSS PF, IRRF PF, ISS PF) e outras taxas municipais. **3.9 - Fornecedores e Prestadores de Serviços:** As obrigações com fornecedores nacionais são reconhecidas pelo seu custo de aquisição, de acordo com os valores praticados no mercado interno. São registrados pelo valor das notas fiscais ou faturas provenientes da compra de materiais, medicamentos e demais itens de consumo. O prazo médio de pagamento dos fornecedores é de aproximadamente 90 dias. As obrigações com prestadores de serviços representam a contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica pela instituição, em sua grande parte relacionados a contratos de prestação de serviços médicos e não-médicos, tais como: serviços prestados de utilidade pública, assessoria técnica e jurídica, portaria, segurança e limpeza. O saldo registrado nestas contas em 2024 totalizou o montante de R\$ 509.141,98. **3.10 – Subvenções e Parcerias a Realizar (Circulante e Não Circulante):** De acordo com a Norma NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais e (ITG 2002-R1) - Entidade sem Fins Lucrativos, a SPDM passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores mantidos no Convênio com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do contrato, na execução da atividade operacional. O saldo a realizar em curto prazo em 31.12.2024 representa R\$ 2.514.974,92 (Dois milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centos). **3.11 – Contas a Pagar:** Os valores registrados nessa conta estão relacionados aos serviços de terceiros, as provisões de despesas e a Estrutura SPDM. Em 2024 totalizou o montante de R\$ 1.345.906,32. **3.12 - Estimativas Contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e no registro de determinados valores que sejam registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões para ajuste dos ativos ao valor de realização ou recuperação, as provisões para indenizações e provisões para perdas em geral. No caso da Provisão de Férias e Encargos, foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. A Liquidação das transações registradas com base em estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Entidade revisa periodicamente as estimativas e premissas. **3.13 - Contingências Passivas:** Os conceitos aplicados para fins de constituição de Contingências além dos conceitos estabelecidos para classificação dos processos de ações em "provável", "possível" e "remota", no que se refere ao ponto de vista contábil, se encontram em conformidade com o estabelecido NBC TG 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Para tanto, os eventos são caracterizados em situações nas quais, como resultado de eventos passados, pode haver uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos futuros na liquidação de: (a) obrigação presente (provável); ou (b) obrigação possível cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade (remota). Para eventos onde a classificação é provável há uma obrigação presente que provavelmente requer uma saída de recursos e neste caso a provisão é constituída ou reconhecida contabilmente. Para eventos de classificação possível há obrigação possível ou presente que pode, mas provavelmente não irá requerer uma saída de recursos. Neste caso, nenhuma provisão é constituída ou reconhecida e a divulgação é exigida para o passivo contingente. Caso seja remota, há obrigação possível ou obrigação presente cuja probabilidade de uma saída de recursos é remota. Ainda, no exercício de suas atividades de prestadora de serviços, em 2024, a SPDM acumulou passivos não houve reclamações trabalhistas. No exercício de suas atividades de prestadora de serviços em 2024, a SPDM acumulou passivos resultantes de ações cíveis cuja probabilidade de perda era tida como "possível" o montante foi de R\$ 50.000,00.

Contingências Passivas

Descrição	Trabalhista			Cível			Tributária		
	Provável	Possível	Remota	Provável	Possível	Remota	Provável	Possível	Remota
Unidade									
Caps Itapeva	-	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-

3.14 – Outros Ativos e Passivos: Corresponde a valores a receber e/ou a pagar, registrados pelo valor da realização e/ou exigibilidade na data do balanço, sendo que, na sua grande maioria, estes valores encontram-se acrescidos de encargos contratuais e juros. Os valores referentes a passivos com fornecedores encontram-se com valor histórico, com exceção feita a aqueles que resultam de demandas judiciais cujo valor encontra-se conforme. **4 - Origem e Aplicação dos Recursos:** As receitas, inclusive as doações, subvenções, contribuições, bem como as despesas, são registradas pelo regime de competência. As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes, entre eles, avisos bancários, recibos e outros, como também suas despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais-fiscais. **4.1 - Das Receitas Operacionais:** Os recursos públicos obtidos através de contratos de gestão ou convênios é de uso restrito para custeio e/ou investimento das atividades operacionais. As receitas operacionais da instituição são aplicadas na atividade operacional e são reconhecidas pelo regime de competência, de acordo com a NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, Item 12, onde a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, sempre levando em consideração a Prevalência da Essência sobre a Forma, no reconhecimento de contratos ou convênios. **4.1.1 - Rendimentos sobre Aplicação Financeira – Receitas Financeiras com Restrição:** Os recursos provenientes de convênios e contratos públicos, são eventualmente mantidos em conta de aplicação financeira, enquanto não utilizados para o custeio da unidade gerenciada. Os rendimentos sobre aplicações financeiras são reconhecidos como Receitas Financeiras no Resultado da Entidade, e transferidos para a conta de Passivo denominada "Convênios/Contratos Públicos a Realizar", em conformidade com o Item 29 da NBC TG 07 (R2) Subvenção e Assistência Governamental. Em 2024 tais valores representam o montante de R\$ 8.024,41 (Oito mil, vinte e quatro reais. Quarenta e um centavos). **4.2 - Custos e Despesas Operacionais:** Os custos operacionais estão relacionados aos valores referentes aos setores produtivos da instituição e foram segregados e classificados de acordo com esta estrutura, parametrizada no sistema da SPDM. As despesas operacionais estão relacionadas aos valores referentes aos setores administrativos e de apoio à instituição e foram segregados e classificados de acordo com esta estrutura, parametrizada no sistema da SPDM. **4.3 - Doações:** Eventualmente a entidade recebe doações tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas as quais utiliza no desenvolvimento de suas atividades. **4.4 - Auxílios, Subvenções e ou Convênios Públicos:** São recursos financeiros provenientes de contratos de gestão, convênios ou outros instrumentos firmados com órgãos governamentais, e que tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, conforme contrato, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. A Entidade para a contabilização de todos seus tipos de Assistências Governamentais atende à NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, na qual uma Assistência Governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas às condições da Norma. Todos os tipos de Assistência Governamental não podem ser creditadas diretamente no patrimônio líquido. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita na demonstração do resultado, a contrapartida da Assistência governamental registrada no ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício de 2024, a Associação recebeu Assistências Governamentais Estaduais conforme quadro abaixo:

Origem dos Recursos	Natureza e Tipo de Verba	Valor Global (R\$)
Convênio SES-PRC-2023-00031 000446/2023	Custeio - Verba Estadual	7.563.852,12
Total		7.563.852,12

5 - Patrimônio Líquido: Conforme esclarecido em balanços anteriores, de acordo com apurado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2012, e descrito em notas explicativas dos anos anteriores, a SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelecem a NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originários de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. Em 31 de dezembro de 2022, a instituição optou em reconhecer em conta específica de Patrimônio Líquido – conta 2.03.01.01.001.02.00001 – Ajustes de Exercícios Anteriores – o montante de R\$ 453.364,22, por entender que tais valores não possuem expectativa de recebimento, cabendo a unidades pública gerenciadas reconhecer tal perda relativa ao convênio 178/2013. **6 - Resultado Operacional (Subvenção):** Em face à adoção da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições desta norma (Item 12). Portanto, a apuração do resultado do exercício reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido representa "zero". A apuração do resultado, se não aplicada a norma, seria composto de Receitas obtidas através dos contratos e convênios públicos na ordem de R\$ 7.563.852,12 (Sete milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos; acrescidos de Outras Receitas no valor de R\$ 10.222,05 (Dez mil e duzentos e vinte dois reais e cinco centavos); e deduzidas das Despesas e Custos Operacionais na ordem de R\$ 8.636.178,28 (Oito milhões, Seiscentos e trinta e seis mil, cento e setenta e oito reais e vinte oito centavos); encerrando o exercício com um resultado Deficitário no valor de R\$ (-1.062.104,11) (Um milhão, sessenta e dois mil, cento e quatro reais e onze centavos). **6.1 - Ênfase ao Resultado:** Por determinação da CSS, o DGAC ficou como responsável pelo convênio sendo que a programação para início de 2024 previa a realização de chamamento para o novo período, que se iniciaria em 01 de abril de 2024. Dentro das características do chamamento, considera-se essencial que a proposta vencedora seja a de menor valor possível dentro das bases técnicas que a unidade necessita. Durante 2022 dispúnhamos de R\$ 676.000,00 reais aproximadamente para as despesas mensais, sendo que já nesse período a Controladoria da SPDM apontava a necessidade de reajuste para o ano seguinte devido gastos com dissídios de categoria, reajuste de contratos e aumento das despesas com folha de pagamento de colaboradores. Ao vencermos o certame do chamamento com valor de R\$ 630.000,00 foram instauradas medidas urgentes de contenção de despesas que não foram suficientes para equilibrar o balanço da unidade em 2023, já continuando em 2024 a unidade não obteve reajuste para cobrir dissídio e reajustes do V.A e VR, impactando ainda mais o resultado Deficitário. **7 – Das Disposições da Lei Complementar 187 de 2021:** Por ser Entidade Filantrópica com atividade preponderante na área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar 187/2021, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. I - prestar serviços ao SUS; II - prestar serviços gratuitos; III - atuar na promoção à saúde; IV - ser de reconhecida excelência e realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS; e ainda (Artigo 9º): I - celebrar contrato, convênio ou instrumento congênere com o gestor do SUS; e II - comprovar, anualmente, a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), com base nas internações e nos atendimentos ambulatoriais realizados. Podendo ainda (§ 3º para fins do disposto no § 2º deste artigo), no conjunto de estabelecimentos de saúde da pessoa jurídica, poderá ser incorporado estabelecimento vinculado em decorrência de contrato de gestão, no limite de 10% (dez por cento) dos seus serviços. A entidade de saúde, deverá informar obrigatoriamente, na forma estabelecida em regulamento (Artigo 10º): I - a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes não usuários do SUS; e II - a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes usuários do SUS. A Unidade Gerenciada, apresentou em 2024 nesta unidade a seguinte produção:

Produção	2024
Linha de Atendimento	
Ações de Articulação de Redes Intra e Intersetoriais	727
Ações de Reabilitação Psicossocial	3.059
Acolhimento inicial centro de atenção psicossocial	584
Acolhimento inicial/diurno de pacientes	17.664
Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	7.087
Atenção às situações de crise	7
Atend domic p pacien Centro de atenção psico e/ou fam	81
Atendimento em grupo	3.205
Atendimento familiar	732
Atendimento individual	3.827
Consulta médica	443
Produção	2024
Linha de Atendimento	
Consulta não médica	1.227
Fortalecimento de Protagonismo de Usuários de Centro de Atenção Psicossocial	1.257
Matriciamento em equipes de atenção básica	129
Praticas corporais	2.621
Praticas expressivas e comunicativas	4.265
Promoção de Contratualidade no Território	1.045
SADT - Total	2.918
Total	50878

8 – Relatório de Execução do Convênio

Linha de Contratação	CAPS Itapeva					
	Relatório de Execução do Convênio - 2024					
	1º Semestre		2º Semestre		Total	
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado
Total Atividades - CAPS	22902	25239	22902	26154	45804	51393
Acolhimento Inicial em CAPS	300	388	300	341	600	729
Acolhimento diurno de pac em CAPS	7956	8725	7956	9300	15912	18025
Atendimento individual						
em pac em CAPS	1788	1977	1788	1791	3576	3768
Atendimento em grupo						
de Pac em CAPS	3756	4833	3756	5152	7512	9985
Outras atividades em CAPS	9102	9316	9102	9570	18204	18886

8.1 - Relatório de Execução Orcamentaria

Receitas	Custeio		Investimento
	Provável	Realizado	
Repasses do Contrato de Gestão	R\$ 7.563.852,12	-	-
Receitas Financeiras	R\$ 8.024,41	-	-
Outras Receitas	R\$ 232,38	-	-
Total das Receitas	R\$ 7.572.108,91	-	-
Despesas	Custeio	Investimento	
Despesas com Pessoal	R\$ 5.906.678,00	-	-
Serviços de Terceiros	R\$ 1.733.341,56	-	-
Materiais e Medicamentos	R\$ 982.854,28	-	-
Outras Despesas	R\$ 112.255,46	-	-
Total Das Despesas	R\$ 8.735.129,30	-	R\$ 0,00

9 - Imunidade e Contribuições Sociais Usufruidas: A Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde) deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893,

continua...

continuação de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 à 31/12/2017 e, ainda, através da Portaria SAS/MS 1.571, de 01 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 03/04/2024, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020, fazendo jus ao direito de usufruir da imunidade do pagamento das Contribuições Sociais, relativas a Cota Patronal e Outra Entidades (Terceiros). Em 15 de dezembro de 2020, a Entidade, de acordo com o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023, conforme processo SIPAR nº 25000.177286/2020-01, o qual aguarda o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em 04 de dezembro de 2023, a Entidade, de acordo com o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2024 a 31/12/2026, conforme processo SIPAR nº 25000.181713/2023-91, o qual aguarda, também, o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em 16 de dezembro de 2021, foi publicado no diário oficial da União a Lei Complementar nº 187, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes. Em face da transição para a Lei complementar, a Portaria 834 de 26/04/2016 apesar de vigente não faz menção a tal lei, assim como, se tem uma ausência de uma nova portaria até a presente data. Entretanto, no intuito de minimizar possíveis riscos, a Entidade vem cumprindo com o estabelecido na portaria 834/16 a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE) e traz, em seu artigo 30, a obrigatoriedade de constar na Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso VIII alínea "d") e, nas Notas Explicativas, o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso IX alínea "d"). Por se tratar de uma Entidade Beneficente de Assistência Social, portadora da CEBAS- Saúde, a SPDM possui imunidade da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) sobre as receitas relativas às atividades próprias, conforme disposto no artigo 14, Inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A partir do exercício de 2.019, com o êxito da ação referente ao reconhecimento da imunidade tributária com relação ao recolhimento do PIS, a Entidade passou a reconhecer em sua Demonstração do Resultado (DRE), o valor do benefício fiscal usufruído referente ao PIS sobre a folha de pagamento. Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE as imunidades usufruídas (COFINS, PIS sobre a folha de pagamento e INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de terceiros Pessoa Física). Os montantes das imunidades usufruídas durante o exercício de 2.024 se encontram registrados em conta específica de receita e despesa que totalizou R\$ 1.695.658,38 (Um Milhão, Seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos). **9.1 - Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados:** Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2024, da Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 1.387.371,47 (Um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais, e quarenta e sete centavos). Em 2023, a re-

ferida Imunidade, que também se encontra registrado em conta específica de receita, totalizou R\$ 1.467.149,37 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, centos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos). **9.2 - Imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS):** A Imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica o montante no exercício 2024 foi de R\$ 257.806,97 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e seis reais e sete centavos). Tomando-se por base os recursos recebidos em 2023, esse montante foi de R\$ 248.121,49 (Duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e um mil reais e quarenta e nove centavos). **9.3 - Imunidade para o PIS sobre a Folha de Pagamento:** A Entidade usufruiu da Imunidade da Programa Integração Social (PIS) sobre a folha no ano de 2024 R\$ 50.479,94 (Cinquenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Em 2023, esse montante seria de R\$ 53.453,17 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

10 - Trabalho Voluntário: Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 (R1) – Entidade sem finalidade de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002(R1) encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntariado, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A Entidade possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários e outro de prestadores de serviços voluntariado. Tomando como base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas chegou-se ao montante devido no mês, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativas no período. Para os demais trabalhos voluntários a valorização é feita pelo valor da hora da categoria a que pertence o voluntário. Em 2024, o trabalho voluntário estatutário representou R\$ 2.422,42 (Dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais, quarenta e dois centavos), em 2023 estes valores foram de R\$ R\$ 2.210,04 (Dois mil, duzentos e dez reais e quatro centavos). 2024 outros trabalhos voluntários totalizaram R\$ 19.624,41 (Dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e quarenta e um centavos) Em 2023 o valor foi de R\$ 1.606,16 (Mil seiscentos e seis reais e dezesseis centavos).

11 - Exercício Social: Conforme estabelece o art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

São Paulo, 31 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente da S.P.D.M.

Dra. Maria Rita Lima Duarte da Fonseca Zanni
Diretora Técnica - CRM: 69326

Washington de Oliveira da Silva
Contador - CRC: SP-271587/O-8

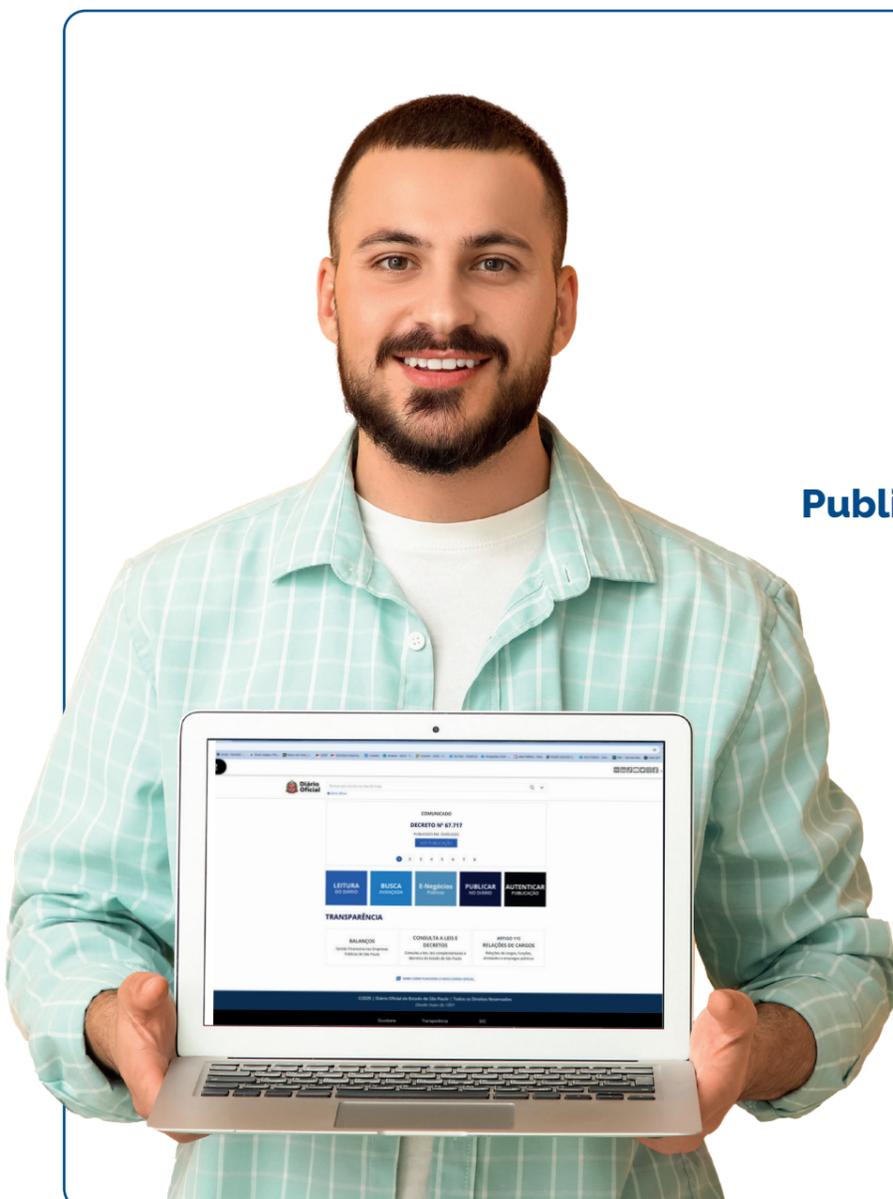
Relatório dos Auditores Independentes

Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL – CAPS ITAPEVA) que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. **Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.** **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto

nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo - SP, 08 de abril de 2025.

AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS - CRC/SP 2SP 024298/O-3
Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior - Contador CRC/RS 058.252/O-1
CVM 7.710/04 - CNAI-RS-718



Diário Oficial

Conformidade nunca foi tão legal

Publique no Diário Oficial 100% Digital

Aproveite **50%** de desconto
na publicação do Balanço
da sua empresa.

A melhor oferta do mercado.
Condições exclusivas
para novos clientes.

Código promocional:
PDDOE50

Saiba
mais

